DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

Conforme Lei Municipal nº 1.295, de 11 de fevereiro de 2015

www.orindiuva.sp.gov.br | www.orindiuva.dioe.com.br

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE ORINDIÚVA 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA 8
Concursos Públicos / Processos Seletivos 8
Edital - Classificação 8

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Orindiúva, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Orindiúva poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.orindiuva.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.orindiuva.dioe.com.br
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Orindiúva
CNPJ 45.148.970/0001-77
Pc Maria Dias, nº 614 – Centro
Telefone: (17) 3816-9600
Site: www.orindiuva.sp.gov.br
Diário: www.orindiuva.dioe.com.br

Câmara Municipal de Orindiúva
CNPJ 51.351.716/0001-74
Av José Fábio Garces Novaes, nº 668 – Centro
Telefone: (17)
Site: www.camaraorindiuva.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

Conforme Lei Municipal nº 1.295, de 11 de fevereiro de 2015

www.orindiuva.sp.gov.br | www.orindiuva.dioe.com.br

PODER EXECUTIVO DE ORINDIÚVA

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 1.396-A, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2014.

"Dispõe sobre a recondução de membros do Conselho Municipal de Avaliação Profissional, do magistério municipal nomeado através do Decreto nº 1.246, de 14 de novembro de 2012".

MAURÍCIO BRONCA, Prefeito Municipal de Orindiuva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal nº 876, de 23 de dezembro de 2002, e

Considerando que o artigo 49, §1º, da Lei nº 876, de 24 de dezembro de 2002, cria o Conselho Municipal de Avaliação de Produção Profissional, do quadro do magistério público municipal;

Considerando que o artigo 13 do Regimento Interno do Conselho Municipal de Avaliação de Produção profissional, do quadro do magistério público municipal permite a recondução de seus membros, pelo período de dois anos, uma única vez, justificando-se o interesse público, razões pela qual resolve baixar o seguinte:

DECRETO:

Artigo 1º - Os membros do Conselho Municipal de Avaliação de Produção Profissional, do quadro do magistério público municipal ficam reconduzidos pelo mandato de dois anos, cujo término dar-se-á em 15 de novembro de 2016, conforme nomeação através do Decreto nº 1.246, de 14 de novembro de 2014.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 15 de novembro de 2014.

Orindiuva, 26 de novembro de 2014.

Maurício Bronca

Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria em data supra e afixado no Quadro de Editais em seguida.

Rafael Felisbino de Aquino Silva

Chefe de Gabinete

Código Localizador: FWAP+CNB

DECRETO Nº 1.422, DE 13 DE MAIO DE 2015.

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências.

MAURÍCIO BRONCA, Prefeito Municipal de Orindiúva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei nº 1.307, de 13 de maio de 2015,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 595.000,00 (quinhentos e noventa e cinco mil reais), distribuídos nas seguintes dotações:

Local: 020200 Fundo Social de Solidariedade

Ficha: 025 - 08.244.0105.2006.0000 Fundo Social de Solidariedade..... 20.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Local: 020400 Educação

Ficha: 046 - 12.361.0150.2009.0000 Manut Ensino Regular 1º à 8º Séries..... 20.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 056 - 12.361.0151.2010.0000 Manutenção Ensino Basico - FUNDEB 60%..... 25.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO

Ficha: 076 - 12.364.0156.2014.0000 Manutençao de Ensino Superior..... 20.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Local: 020600 Fundo Munic. de Assistência Social

Ficha: 124 - 08.244.0106.2025.0000 Manutencao dos Servicos de Assist. Social..... 20.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Local: 020700 Fundo Municipal de Saúde

Ficha: 149 - 10.301.0120.2029.0000 Manutenção da Gestão de Saude..... 200.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 155 - 10.301.0120.2050.0000 Manutençao do PSF. 100.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 159 - 10.301.0120.2052.0000 Manutenção do PSF - ACS e Enfermagem..... 82.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 162 - 10.301.0120.2053.0000 Manutenção do CAP S..... 60.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Local: 021000 Urbanismo

Ficha: 192 - 15.452.0180.1011.0000 Pavimentação e Recapeamento Asfaltico..... 20.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Ficha: 195 - 15.452.0181.1014.0000 Extensão de Rede de Energia Eletrica..... 20.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Local: 021100 Assistência à Criança e ao Adolescente

Ficha: 209 - 08.243.0100.2039.0000 Manut.do Conselho Tutelar do Municipio..... 8.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

Local: 020400 Educação

Ficha: 090 - 13.392.0240.1017.0000 Construção do Centro Municipal de Eventos..... -595.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Orindiúva, 13 de maio de 2015.

Maurício Bronca

Prefeito Municipal

Registrado nesta secretaria em data supra, afixado no quadro de editais em seguida e publicado no Diário Oficial do Município.

Rafael Felisbino de Aquino Silva

Chefe de Gabinete

Código Localizador: YBWVIV2X

DECRETO Nº 1.423, DE 13 DE MAIO DE 2015.

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial".

Mauricio Bronca, prefeito Municipal de Orindiuva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei nº 1.308, de 13 de maio de 2015,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal, um crédito adicional Especial no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), destinado à cobertura de despesas com a Construção de Mini Campo Sintético.

Artigo 2º - O valor do crédito autorizado pelo artigo anterior será totalmente coberto com recursos próprios.

ecurso Próprio do Município

27 Desporto e Lazer

27 813 Lazer

27 813 0270 Infra Estrutura Esportiva

4. 4.90.51.00 Obras e Instalação R$ 100.000,00

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Orindiuva, 13 de

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

Conforme Lei Municipal nº 1.295, de 11 de fevereiro de 2015

www.orindiuva.sp.gov.br | www.orindiuva.dioe.com.br

Maio de 2015.

Maurício Bronca

Prefeito Municipal

Registrado nesta secretaria em data supra, afixado no quadro de editais em seguida e publicado no Diário Oficial do Município.

Rafael Felisbino de Aquino Silva

Chefe de Gabinete

Código Localizador: DT6J7CWX

DECRETO Nº 1.424, DE 25 DE MAIO DE 2015.

"SUSPENDE AS ATIVIDADES NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NO DIA 05 DE JUNHO DO CORRENTE ANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Maurício Bronca, Prefeito Municipal de Orindiúva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o feriado nacional de Corpus Christi comemorado no dia 04 de junho, e nos termos do artigo 76, incisos VIII e XI, da Lei Orgânica do Município de Orindiúva,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica suspenso o expediente nas Repartições Públicas Municipais no dia 05 de junho de 2015.

Art. 2º - Em decorrência do artigo anterior, fica terminantemente proibido a realização de trabalho e horas extras no dia mencionado, ressalvados os serviços de caráter essenciais e que tenham o funcionamento ininterrupto, os quais terão expediente normal no dia mencionado no artigo 1º deste decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Orindiúva, 25 de maio de 2015.

MAURÍCIO BRONCA

Prefeito Municipal

Registrado nesta secretaria em data supra, afixado no Quadro de editais em seguida e publicado no Diário Oficial do Município.

RAFAEL FELISBINO DE AQUINO SILVA

Chefe de Gabinete

Código Localizador: 69CHCKR2

DECRETO Nº 1.425, DE 01 DE JUNHO DE 2015.

DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DE PLANO DE PARCELAMENTO DE SOLO DE UMA GLEBA DE TERRAS LOCALIZADA NO PERÍMETRO URBANO DA SEDE DO MUNICÍPIO DE ORINDIUVA-SP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURÍCIO BRONCA, Prefeito Municipal de Orindiúva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

ARTIGO 1 0 Fica aprovado o Plano de Parcelamento de Solo Misto - Residencial e Comercial, de uma gleba de terras localizada no prolongamento da Avenida Francisco Tomaz de Aquino, Avenida José Garces Novaes e Av. Vereador Oswaldo Kushida, Centro, nesta cidade, com a denominação especial de "Loteamento Residencial e Comercial Morada do Sol, a qual é objeto da matrícula, no 13.415, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Paulo de Faria, Estado de São Paulo, e que consta pertencer a Empresa EMPREENDIMENTO MORADA DO SOL ORINDIUVA SPE LTDA, com sede na Avenida Antonio Gonçalves da Silva, n o 1.180, Sala 07, centro, na cidade de José Bonifácio, Estado de São Paulo, com contrato social arquivado na JUCESP, NIRE sob nO 35229189503, em sessão de 11 de maio de 2.015, e suas alterações posteriores, inscrita no CNPJ/MF, sob no 22.419.326/0001-90, representada pelos sócios EDIVALDO JOSE BORGES, brasileiro, casado, agrônomo, portador da cédula de identidade RG 25.387.415-4-SSP/SP e do CPF 148.321.378-16, residente e domiciliado na Rua 3 de junho n. 1.289, Bairro Jardim Ipê, na cidade de Sapezal, estado de Mato Grosso; MATHEUS CÁSSIO GRÉGGIO, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, portador da Cédula de Identidade RG n° 30.314.839-1 SSP/SP e CPF n° 301.232.208-66, PAULO ALBERTO BICALHO

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

Conforme Lei Municipal nº 1.295, de 11 de fevereiro de 2015

www.orindiuva.sp.gov.br | www.orindiuva.dioe.com.br

PARRA, RG 40.359.738-9 e CPF 336.897.138-70, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente na Av. Pedro de Toledo 680, centro, na cidade de José Bonifácio-SP e RODRIGO MANSANO MAPELLI, brasileiro, casado, empresário, portador do RG 22.585.453-3-SSP/SP e CPF 205.463.798-00, residente na Rua Adib Buchala nº 150, Bloco B, Apto. 51, Bairro São Manoel, na cidade de São José do Rio Preto-SP, Promotora do Empreendimento compreendendo a área superficial de 67.738,87 metros quadrados, tudo em conformidade com os projetos, memoriais descritivos e Certificado do GRAPROHAB, no 439/2014, de 16 de setembro de 2014, que em anexo ficam fazendo parte integrante deste Decreto.

Parágrafo Único:- A área objeto do Loteamento mencionado na forma do "Caput", caracterizada na respectiva planta aprovada pelo GRAPROHAB, terá as seguintes finalidades.

ESPECIFICAÇÕES		ÁREA (M2)	%
1.	Lotes Com./Res. (135 unidades)	32.707,88	48,29
2.	Áreas Públicas		
2.1	Sistema Viário	17.989,36	26,56
2.2	Área Institucional	3.388,31	5,00
2.3	Espaço Livre de uso público		
2.3.1	Área Verde	12.989,82	19,18
2.3.2	Sistema de Lazer	570,00	0,84
3.	Outros (Área a ser doada a Sabesp)	93,50	0,13
4.	Área Total Loteada	67.738,87	100,00
5.	Área Remanescente	37.634,11	-
6.	Total da Gleba	105.372,98	-

ARTIGO 20 - A Prefeitura Municipal através de seu Setor competente promoverá a fiscalização da execução do Loteamento da área urbana em referência, em tudo observando a legislação pertinente à matéria.

ARTIGO 30 - A Promotora do Empreendimento fica obrigada a implantar/executar no Loteamento, conforme projetos nos prazos estabelecidos no cronograma físico-financeiro de infraestrutura apresentado, as seguintes obras:

1 . Demarcacão de Lotes.

1.1. Contendo divisas frontais com estacas de madeira.

2. Sistema de Abastecimento de Áqua Potável:

2.1 O empreendedor deverá seguir a Carta de Diretrizes – Empreendimentos Imobiliarios RT/RTO -14 nº 110/2013 emitida pela SABESP.

3. Sistema de Coleta e Afastamento de Esqoto Sanitário:

3.1 O empreendedor deverá seguir a Carta de Diretrizes – Empreendimentos Imobiliarios RT/RTO -14 nº 110/2013 emitida pela SABESP.

3. Rede de Distribuicão de Enerqia Elétrica e Iluminacão Pública.

3.1. Em todo o Loteamento nos padrões da Elektro, com a instalação de lâmpadas de Vapor de Sódio de no mínimo 100 Watts.

4. Sistema de Drenaqem Superficial:

4.1. Galerias de águas pluviais de acordo com o projeto apresentado; e

4.2. Bocas de lobo e poços de distribuição, conforme projeto devidamente dimensionado.

5. Guias, Sarjetas e Rampas de Acesso aos Passeios Públicos.

5.1. Guias e sarjetas em todo o Empreendimento, pelo processo pré-moldado ou extrusão, observando-se as dimensões estabelecidas; e

5.2. Rampas de acesso aos passeios públicos, uma em cada face de quadra, nos termos da legislação em vigor.

6. Pavimentacão Asfáltica.

6.1. Execução da Base.

6.1.1. Com o reforço do subleito com solo (local ou jazida) compactado a 95% do proctor normal, conforme método de ensaio do DNER-ME 049/94 e DNER-ME 129/94, atingindo a capacidade de suporte (CBR) superior a 10% e expansão 2,0%, de acordo com a norma DNER-ES 300/97,

6.1.2. Base de solo (local ou jazida) compactada a 100% do proctor intermediário, conforme método de ensaio do DNER-ME 049/94 e DNER-ME 129/94, atingindo a capacidade de suporte (CBR) e expansão

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
Conforme Lei Municipal nº 1.295, de 11 de fevereiro de 2015
www.orindiuva.sp.gov.br | www.orindiuva.dioe.com.br

0,5%, de acordo a norma DNER-ES 303/97; e

6.1.3. Caso não sejam atingidos os valores supra descritos, deverão ser incorporados ao solo, agregados alternativos, que após a compactação venha a atender às exigências técnicas.

6.2. Imprimadura.

6.2.1. Execução sobre a base, de pintura com CM-30, na proporção de 01 (um) litro para cada metro quadrado de área.

6.3. Capa Asfáltica.

6.3.1. Pelo seguinte processo de execução:

6.3.1.1. Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), de acordo crera a norma DNER-ES 313/97; e

6.3.1.2. As linhas de drenagens superficiais nos cruzamentos das vias “canaletas” deverão ser executadas em concreto armado, de acordo com os critérios estabelecidos pelo Executivo Municipal.

7. Controle Tecnolóqico.

7.1. A empresa responsável pelo Empreendimento deverá apresentar Laudo(s) dos ensaios realizados em laboratório credenciado pelo INMETRO, ou outro qualquer, com registro no CREA e profissional devidamente habilitado em seus quadros, com Anotação de Responsabilidade Técnica recolhida que comprovem o atendimento às especificações técnicas referentes ao subleito, a base e a capa asfáltica, observando-se, ainda, às normas técnicas do DNIT.

8. Urbanizacão das Areas Livres de Uso Público com a execucão de Paisaqismo, Iluminacão e Revestimento de Passeios do Sistema de Lazer.

8.1. Paisagismo e Iluminação Pública.

8.1.1. A Empreendedora deverá apresentar projetos executivos, com responsáveis técnicos habilitados, sendo que o de iluminação pública deverá contar com a aprovação prévia da ELEKTRO.

8.2. Revestimento dos Passeios do Sistema de Lazer.

8.2.1. As obras dos passeios do sistema de lazer a serem executadas pelo responsável pelo Loteamento deverão obedecer as seguintes exigências.

8.2.1.1. Concreto desempenado com fck 15 mpa;

8.2.1.2. Espessura mínima de 5 cm;

8.2.1.3. Largura mínima de 2,5 m; e

8.2.1.4. Juntas de dilatação seca, a cada 2,00 m.

9. Sinalizacão de Trânsito (Vertical e Horizontal):

9.1. Em todo o Loteamento de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Executivo Municipal, observando-se os seguintes critérios:

9.1.1. Todos os cruzamentos de vias deverão ser dotados de sinalização vertical e de solo de forma a identificar a via preferencial;

9.1.2. Os postes de sustentação das placas deverão ser de tubo galvanizado com 3,00 m de comprimento, diâmetro de 2”, com embolsamento de concreto com diâmetro mínimo de 6”, profundidade mínima de 50 cm, e atenderem ainda as normas técnicas quanto a altura;

9.1.3. As placas de sinalização deverão seguir as normas técnicas; e

9.1.4. A pintura de solo deverá seguir as normas técnicas quanto à qualidade do material empregado e as dimensões e padrões das letras.

1 1. Identificacão de Vias Públicas.

11.1. A Promotora do Empreendimento deverá dotar todas as esquinas do Loteamento com no mínimo um conjunto de placas de identificação das vias observando:

11.1.1. Placas em chapa metálica em dimensões mínimas que permitam boa visualização da nomenclatura; e

11.1.2. As placas devem ser afixadas na parte superior dos postes de sinalização de trânsito.

12. Arborizacão Urbana.

12.1. A empresa responsável pelo Empreendimento deverá apresentar projeto técnico da solução proposta para a arborização das vias públicas que contemple, no mínimo o quanto segue:

12.1.1. Demarcação dos pontos onde serão plantadas as espécies, observando-se o mínimo de uma planta por lote;

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

Conforme Lei Municipal nº 1.295, de 11 de fevereiro de 2015

www.orindiuva.sp.gov.br | www.orindiuva.dioe.com.br

12.1.2. Atentar para as distâncias recomendadas pela Elektro, com relação a posteação de iluminação pública,

12.1.3. Adotar espécies adequadas e recomendadas pela Elektro, e que tenham no mínimo 1,50 m de altura,

12.1.4. Apresentar a solução a ser adotada com relação à proteção das mudas, que deverá contar com a aprovação do Executivo;

12.1.5. Com relação à impermeabilização dos passeios, deverá ser mantida área livre de pavimentação com dimensão mínima de 50 X 100 cm, junto ao tronco das espécies, para fins de obsorção de água.

ARTIGO 40 - Como garantia da execução das obras estabelecidas no Artigo anterior, estimadas em R$ 798.644,17 (setecentos e noventa e oito mil seiscentos e quarenta e quatro reais e dezessete centavos) fica caucionado em favor do Município de Orindiuva-SP, mediante escritura pública de hipoteca outorgada pela empresa responsável pelo sócio-proprietário Rodrigo Mansano Mapelli, da Empresa EMPREENDIMENTO MORADA DO SOL ORINDIUVA SPE LTDA, do imóvel a seguir relacionado: Unidade Antônoma Residencial, nº 51, localizada no 5º pavimento do bloco “B”, do edifício Graham Bell, com entrada pela Rua Adib Buchala, nº 150, situado no jardim pinheiros, bairro e comarca da cidade de São José do Rio Preto/SP, matriculado sob o nº 108.295, do 1º Oficial de Registro de Imóveis de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, avaliado no valor de R$ 490.000,00 (quatrocentos e noventa mil reais), conforme avaliação anexa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Conforme levantamento realizado pelo Departamento de Obras do Município, constatou-se a execução parcial da obra em 38,89%, totalizando o valor de R$ 310.620,18 (trezentos e dez mil, seiscentos e vinte reais e dezoito centavos), restando a ser executas 61,11%, totalizando o valor R$ 488.023,99 (quatrocentos e oitenta e oito mil, vinte e três reais e noventa e nove centavos).

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os empreendedores do loteamento só poderão vender o imóvel supra citado após a emissão da liberação da caução por parte da Prefeitura Municipal.

ARTIGO 50 - As vias públicas constantes do Plano de Loteamento ora aprovado, denominar-se-ão:

AV. VEREADOR OSWALDO KUSHIDA

AV. FRANCISO THOMAZ DE AQUINO

AV. JOSÉ FÁBIO GARCEZ DE NOVAES

RUA PROJETADA 01 passará a denominar-se Rua Francisco Marin

RUA PROJETADA 02 passará a denominar-se Rua Pedro Júlio

RUA PROJETADA 03 passará a denominar-se Rua Maria Apparecida Correia

RUA PROJETADA 04 passará a denominar-se Rua Dolvino Nunes da Silva

RUA PROJETADA 05 passará a denominar-se Rua Guilherme Barbosa Ribeiro

RUA PROJETADA 06 passará a denominar-se Rua Mario Ruvieri

ARTIGO 60 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Orindiuva, 01 de junho de 2015.

Maurício Bronca

Prefeito Municipal

Registrado nesta secretaria em data supra, afixado no Quadro de editais em seguida e publicado no Diário Oficial do Município.

Rafael Felisbino de Aquino Silva

Chefe de Gabinete

Código Localizador: D1VM/EDJ

Código Localizador:

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

Concursos Públicos / Processos Seletivos

Edital - Classificação

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ORINDIÚVA

CLASSIFICAÇÃO PARCIAL

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ORINDIÚVA, através de sua Presidente**: Samantha de Jesus Monteiro**, bem como o Sr. **Maurício Bronca**, Prefeito Municipal de Orindiúva, Estado de São Paulo, torna público o RESULTADO do Processo Seletivo nº 01/15 realizado no dia 31 de Maio de 2015 para o cargo de: ***Conselheiro Tutelar***.

Classificação	Seq	Candidato	Nº Insc.	Data Nasc.	Nota
1	4	CHEILA BEATRIZ BARBOSA FERREIRA DE PAIVA	17	27/01/1966	72,5
2	6	CLAUDIA TEIXEIRA SOUZA	27	02/10/1977	70
3	7	ELAINE KLOSTER DOS SANTOS	24	10/02/1982	67,5
4	25	SILVANA FELICIO BATISTA	1	05/12/1967	52,5
5	10	FABIANA CRISTINA BOINA	11	13/08/1980	52,5
6	16	MONIQUE GUIMARÃES VIEIRA DE ALMEIDA	14	23/08/1988	52,5
7	22	ROSA HELENA DA SILVA	28	15/06/1965	50
8	15	MARIA DAS GRAÇAS S. SANTOS	26	28/07/1971	50
9	23	ROSANGELA N. DA SILVA FREITAS	18	08/08/1983	50
10	17	NATALIA ALVES GRAZIOLI	7	29/06/1990	50
11	24	ROSIMARA RODRIGUES DE SOUZA TEODORO	3	16/11/1994	50
-	2	ANGELICA AP. DO CARMO BUENO FERREIRA	19	30/09/1984	42,5
-	12	MARCIA CRISTINA DA SILVA ALVES	8	23/06/1978	40
-	19	NILDA FONSECA FERNANDES	9	01/12/1964	37,5
-	11	LUAN COLETA MOTTA	2	07/05/1994	35
-	18	NEUZA SUELY DE SOUZA	5	30/10/1953	32,5
-	28	VANDA LUCIANELLI NADALETO	16	25/07/1962	32,5
-	26	SUSANA PEREIRA DOS SANTOS	10	23/03/1980	30
-	20	OLÉZIA DIOGO JANUÁRIO DA SILVA	15	26/08/1963	25
-	5	CLARICE REIS DE OLIVEIRA	4	16/11/1983	AUSENTE
-	14	MARIA APARECIDA SOARES SILVA	25	19/03/1986	AUSENTE
-	13	MARCIENE SILVA MORAIS	6	07/03/1992	AUSENTE
-	8	ELISANGELA NASCIMENTO DA SILVA	23	12/09/1992	AUSENTE
-	1	ALEX SANDRO DE MOURA RAFAEL	20	20/12/1993	AUSENTE
-	27	THAIS CRISTINA MATOS MORAIS	12	05/09/1994	AUSENTE
-	3	CARLOS ROBERTO BORGES	22	-	AUSENTE
-	9	ELISANGELA CARVALHO SOARES DOS SANTOS	13	-	AUSENTE
-	21	PAMELA RAFAELA DA SILVA MURTA	21	-	AUSENTE

Sem mais,

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Orindiúva (SP), 03 de junho de 2015.

SAMANTHA DE JESUS MONTEIRO
Presidente do CMDCA

MAURICIO BRONCA
Prefeito Municipal

Código Localizador: SPUFBEEC